



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

EDNALDO VIEIRA BARROS

Publicado (a) em 01/02/2018
Canindé de São Francisco

01/02/2018

DECRETO Nº 067/2018
De 01 de Fevereiro de 2018

INSTITUI COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES - CMPPM, DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO/SE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe, **EDNALDO VIEIRA BARROS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal com base na Lei nº 133/2017.

Considerando a Lei nº 133, de 08 de agosto de 2017, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído Comitê Gestor Intersetorial da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres - **CMPPM**, para garantir a transversalidade das políticas de gênero em todas as áreas estratégicas da administração municipal com base na Lei nº 133, de 8 de agosto de 2017.

Art. 2º- O Comitê Gestor Intersetorial da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - **CMPPM**, será composto pelos seguintes representantes:

1. Secretaria Municipal de Inclusão, Trabalho e Desenvolvimento Social
2. Departamento de Cultura
3. Secretaria Municipal de Saúde
4. Secretaria Municipal de Educação
5. Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM
6. Secretaria Municipal de Agricultura
7. Departamento de Indústria e Comércio

Art. 3º- O Comitê Gestor Intersetorial da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – **CMPPM**, que ficarão sob a coordenação e supervisão dos equipamentos públicos que tenham a finalidade de prevenção, assistência e enfrentamento à violência contra a mulher e outros serviços correlatos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º- O Comitê Gestor Intersetorial da Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – **CMPPM**, para consecução de seus objetivos e o exercício de suas atribuições, deverá ter dotação orçamentaria própria

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 01 de Fevereiro de 2018.


EDNALDO VIEIRA BARROS
Prefeito Municipal